

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR TÉCNICO DE OBRA/ DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA

\_\_\_\_\_ (a)  
Morador na \_\_\_\_\_,  
Contribuinte n.º \_\_\_\_\_, inscrito na \_\_\_\_\_ (b)  
sob o n.º \_\_\_\_\_ declara, na qualidade de diretor técnico da obra/ diretor de fiscalização da obra (1), que na obra localizada  
em \_\_\_\_\_ (c),  
à qual foi atribuído o alvará de licença ou emitido o recibo da comunicação prévia de obras n.º \_\_\_\_\_, cujo titular é  
\_\_\_\_\_ (d) se encontra concluída desde \_\_\_\_\_ (e),  
em conformidade com o projeto aprovado, com as condicionantes da licença, com a utilização prevista no alvará de licença, e que as  
alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis  
(f) \_\_\_\_\_ (g).  
\_\_\_\_\_ (h),  
morador na \_\_\_\_\_,  
contribuinte n.º \_\_\_\_\_, inscrito na \_\_\_\_\_ (b)  
sob o n.º \_\_\_\_\_ declara, na qualidade de \_\_\_\_\_ (i) que a obra localizada  
em \_\_\_\_\_ (c)  
à qual foi atribuído o alvará de licença ou emitido o recibo da comunicação prévia de obras n.º \_\_\_\_\_, cujo titular  
é \_\_\_\_\_ (d), se encontra concluída em conformidade  
com o projeto aprovado, com as condicionantes da licença, com a utilização prevista no alvará de licença, e que as  
alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis  
(f) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura) (j).

### Instruções de preenchimento

- Nome e habilitação profissional do diretor técnico da obra ou diretor de fiscalização de obra.
- Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- Localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- Indicação do nome e morada do titular.
- Data de conclusão da obra.
- Incluir, obrigatoriamente, e pelo disposto no art. 18º do D.L. 220/08, de 12/11, que se encontram cumpridas as condições do SCIE, quando aplicável, ou seja nos casos em que o licenciamento ou comunicação prévia da operação urbanística tenha ocorrido sob aplicação do referido diploma.
- A preencher nos casos previstos no nº 2 do artigo 63º do Decreto Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação vigente.
- Nome e habilitação profissional
- Indicar se se trata do técnico autor do projeto ou de mandatário do dono da obra com a habilitação legalmente exigida para o efeito.
- Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade.

(1) Riscar a responsabilidade não assumida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição do bilhete de identidade.